



VILA FLORES - RS

## LEI MUNICIPAL Nº 2546

DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

### INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído o *site* do Município de Vila Flores como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no *caput* serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local, conforme o caso.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

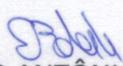
**Art. 3º.** A gestão da publicação dos atos normativos e administrativo no Município de Vila Flores previsto no art. 1º caberá à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de agosto de 2022.

foi efetuada a publicação  
em 09/08/22

  
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,  
Prefeito Municipal